



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

MINUTA DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE-059/2024-B - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS EM PVC. (Processos 6010355/2024-00 e 6012491/2025-00)

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, conjunto A, Brasília, DF, CEP 70070-943, telefone geral (61) 3043-4300, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**, e a empresa **PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.425.755/0001-00, com sede na Rua Figueira de Melo, 352A, São Cristóvão: Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.841-001, telefone (21) 2580-7459 e 96470-7314, e-mail contato@licitarj.com.br, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **PAULO CESAR CUNHA FERREIRA**, celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO AO OBJETO

Com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 e no *caput* do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o quantitativo do item 1 do objeto do contrato em 20m², correspondente a um acréscimo total de **2,38%** sobre o valor original contratado, passando a tabela da cláusula primeira do contrato original a constar conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	- Persiana vertical em PVC liso na cor e padrão das persianas já existentes no edifício sede do Tribunal Superior do Trabalho; - Largura de lâmina de 90 mm; - Espessura de lâmina maior ou igual a 0,50 mm; - Distância entre lâminas de 75 mm - espaçadores de 75 mm; - Trilho em 100% alumínio extrudado, com garra de instalação fixada à parede 10 cm acima do vão das janelas por meio de mãos francesas com espaçamento de até 110 cm. - Demais especificações conforme anexos de especificações e projeto esquemático.	Metro quadrado	860	75,00	64.500,00

Subcláusula única. O valor total do contrato passará de R\$ 63.000,00 para **R\$ 64.500,00.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente acréscimo correrão à conta de recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.39, nota de empenho 2025NE000927.

Subcláusula única. Nos exercícios subsequentes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não mencionadas neste termo aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR CUNHA FERREIRA, Usuário Externo**, em 09/07/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO, DIRETOR-GERAL**, em 09/07/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1158100** e o código CRC **32C4C895**.

6012491/2025-00

1158100v2